



CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA

CIDADE SIMPATIA – ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO A EMENDA MODIFICATIVA Nº 01, AO PROJETO DE LEI Nº 211/2025

Pretende a nobre Vereadora Franciane Miranda, através da Emenda Modificativa nº 01 ao Projeto de Lei nº 211/2025, que modifica o Art. 2º, do Projeto de Lei nº 211/2025, que autoriza o Poder Executivo a implementar o Programa Municipal de Atenção Integral à Mulher com Endometriose – “Cólica Não É Normal”.

A i. Procuradora Jurídica desta Casa de Leis, opinou em seu entendimento que persiste a ingerência na gestão administrativa.

Enquanto relator, s.m.j, dirirjo do parecer da Douta Procuradora e entendo que referida Emenda objeto da presente análise é **legal e constitucional**.

No tocante ao aspecto gramatical e lógico, não há considerações a serem realizadas.

Quanto ao mérito reservo o direito de manifestar em tribuna se necessário.

É o meu parecer, vistas aos demais membros da Comissão de Justiça e Redação.

Sala das Comissões, 02 de março de 2026.

Bruno Henrique Silva – PL
Membro e Relator

Roseli dos Santos Bueno – PL
Presidente

Jefferson Henrique Tavares de Souza – PODEMOS
Vice-Presidente

